105

PROCESSO: 0009105-32.2012.5.01.0000 DCG

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às 12 horas, na sala de sessões da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, localizada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, 9º andar, sala 05, Centro, Rio de Janeiro, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora DESEMBARGADORA MARIA DE LOURDES SALLABERRY, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no exercício da Presidência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, foi declarada aberta a audiência. Presentes o ilustre representante do Ministério Público do Trabalho, Doutor FÁBIO GOULART VILLELA; a SUSCITANTE: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, representada pelo preposto, senhor Livio de Andrade Luna da Silva, CTPS 21.823 – Série 130/RJ, que apresentou carta de preposição, cuja juntada foi determinada, e assistida pelos advogados, Doutor Rafael Mota Miranda, OAB/SP 299.984, e Doutor Otávio Vieira Tostes, OAB/MG 118.304, e o SUSCITADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DOS PORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – STSPPERJ, representado pelo Presidente, senhor Sérgio Magalhães Giannetto, documento nº 83-1-05485-0 – CREA, e assistido pelo advogado, Doutor Aderson Bussinger, OAB/RJ 1.511-B, que solicitou e obteve a juntada da procuração, cópia do termo de posse e cópia do estatuto. Inicialmente, a Excelentíssima senhora Presidente, cumprimentou a todos, desculpando-se pelo atraso, em função do falecimento do Excelentíssimo Ministro **ARNALDO LOPES SÜSSEKIND** e das providências relativas ao velório a ser realizado no Centro Cultural do Tribunal. Em seguida, em homenagem ao Ministro, pediu a todos que ficassem de pé, para um minuto de silêncio. Na sequência, o ilustre advogado do suscitado, Doutor Aderson Bussinger, solicitou que se registrasse o seu pesar pelo falecimento do Ministro Arnaldo Lopes Süssekind em seu nome e em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, relembrando que tem em seu escritório uma foto dele, obtida durante um evento realizado na Faculdade de Direito, num encontro de advogados trabalhistas, declarando: "*perdemos todos*". Já a Presidência declarou: "*felizmente o Ministro Arnaldo Süssekind foi reconhecido em vida; ele teve todas as homenagens; nós prestamos todas as homenagens possíveis; esse Fórum tem o nome dele; nós conseguimos homenageá-lo bem, em vida*". No mesmo sentido, o Presidente do suscitado, solicitou e obteve a palavra para declarar: "*coube a nós estarmos aqui, nesta ocasião, então eu ouso dizer que, em nome de todos os trabalhadores do Brasil estamos prestando esta homenagem ao nosso grandioso Ministro Süssekind. Eu sei que nós trabalhadores temos hoje nossos direitos reconhecidos devemos muito a ele*". Já o douto Ministério Público do Trabalho, por seu ilustre representante presente declarou: "*o Ministro Arnaldo Süssekind foi Procurador Geral da Justiça do Trabalho. Eu acho que quem atua no Direito do Trabalho, todos, sem exceção, aprenderam muito com o Ministro Arnaldo Süssekind. Não há quem não tenha lido suas obras, seus ensinamentos, trabalhando incessantemente no aperfeiçoamento do nosso ramo jurídico especializado*". No mesmo sentido, este Assistente-Secretário, em seu nome e crê dos demais servidores, se associou ao registro do pesar pela perda irreparável do grande brasileiro e mestre pela sua importância para todos os trabalhadores deste país. Pela Companhia Docas foi dito que também compartilhava com o pesar. Ante as homenagens prestadas, a Presidência determinou que se encaminhasse Ofício à família do ilustre homenageado. Dando seguimento, indagadas as partes sobre a greve, o suscitado fez uma pequena explanação, declarando que se o sindicato tivesse sido procurado para efeito de confecção de uma escala para manutenção do percentual mínimo, não se furtaria à colaboração. Perguntado se o sindicato garantiria um percentual mínimo de 30% (trinta

GRAFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078098

por cento) do efetivo, respondeu que por sua iniciativa já houve tratativa com o Presidente da empresa, e que já há um efetivo nos portões para não deixá-los desguarnecidos. Já a suscitante, declarou que não houve a troca do contingente no Rio de Janeiro e que no porto de Itaguaí os postos estão desguarnecidos. Seguiram-se debates, em que, por solicitação da Presidência e, em atendimento ao artigo 9º da Lei nº 7783, de 28 de junho de 1989 (Lei da Greve), o Presidente do suscitado se comprometeu a, em assembleia a ser realizada ainda hoje, obter o compromisso de que 30% (trinta por cento) da guarda estará trabalhando durante o período que perdurar a greve. Pelo suscitado foi dito que *"eu garanto à senhora que, a partir das dezenove horas, estará o efetivo total"*, assumindo, ainda, o compromisso de garantir o acesso dos que quisessem trabalhar. Perguntado sobre os motivos da greve, esclareceu o suscitado que as principais reivindicações que geraram o inconformismo manifestado através dessa greve são: o cumprimento da cláusula 35ª (trigésima quinta) do Acordo Coletivo de Trabalho no sentido de implementar o plano de cargos e salários, a posição contrária à terceirização de posições da guarda portuária para atendimento da parte administrativa da empresa e o pagamento da dívida do governo para com o PORTUS-Instituto de Seguridade Social. Pela suscitante, foi dito que o Acordo Coletivo de Trabalho, na cláusula 35ª (trigésima quinta), prevê a constituição de uma comissão para instituição do enquadramento, ela foi constituída e os trabalhos foram realizados. Com relação à terceirização, informou a suscitante que já há um procedimento no douto Ministério Público do Trabalho. Assim, para que a empresa apresente ao suscitado um cronograma de cumprimento da cláusula e para que o douto Ministério Público do Trabalho, consoante informações obtidas pelo sindicato, informe ao Tribunal acerca do inquérito aberto para apuração da terceirização, foi determinado o adiamento da audiência para o dia 15 de agosto de 2012, às 14 horas, devendo ser oficiado o douto Ministério Público para que informe sobre o inquérito. A Presidência solicitou ao Presidente do sindicato que sensibilizasse a categoria para que, nesse período, não promovesse paralisação coletiva, demonstrando a confiança que está depositando na empresa. Caso não haja nenhuma solução, até a próxima assentada, deverá ser apresentada a peça de defesa por parte do suscitado. Perguntado ao suscitado se já dispunha da cópia da inicial, declarou que não recebeu, mas que um estagiário seu já havia fotografado o processo. Pela empresa, foi garantido o pagamento do dia de hoje para os que aderiram ao movimento. Nada mais havendo a tratar e, de tudo cientes as partes, foi a audiência encerrada às 12 horas e 40 minutos, do que, para constar, eu, Marco Aurélio Telles do Couto, Assistente-Secretário da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, redigi e digitei a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora, no exercício da Presidência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, pelo ilustre Procurador e por mim subscrita.///.

DESEMBARGADORA MARIA DE LOURDES SALLABERRY
Presidente, no exercício da Presidência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

FÁBIO GOULART VILLELA
Procurador do Trabalho

Marco Aurélio Telles do Couto
Assistente-Secretário da SEDIC

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078098